



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	90\$
A 2.ª série	80\$
A 3.ª série	80\$
Avulso: Número de duas páginas \$30; do mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de sêto. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêto em branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 21:601 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal da Assistência Nacional aos Tuberculosos.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 21:602 — Reforça várias verbas do orçamento da Administração Geral dos Correios e Telégrafos para o ano económico de 1931-1932.

Declaração de terem sido, por despachos ministeriais de 20 de Julho findo e 12 do corrente, autorizadas as transferências de várias verbas no orçamento da Administração Geral dos Correios e Telégrafos para 1931-1932.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

2.ª Repartição

Decreto n.º 21:601

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Assistência Nacional aos Tuberculosos, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Secretaria

Direcção dos Serviços Gerais

1 director 21.600\$00

Contabilidade e tesouraria

1 chefe de serviços 10.800\$00
1 caixa (a) 9.000\$00
1 escriptorário auxiliar do caixa 9.000\$00
1 escriptorário 9.000\$00
1 escriptorário 6.000\$00
1 escriptorário 3.600\$00

Expediente

1 chefe de serviços 10.800\$00
1 escriptorário 6.000\$00
2 escriptorários, cada um com 3.600\$00
1 dactilógrafa 6.000\$00

Propaganda e estatística

1 chefe de serviço (b). 10.800\$00
1 sub-chefe 9.000\$00
1 escriptorário 6.000\$00
1 dactilógrafa 3.600\$00

Serviço de obras

1 chefe de serviços 9.600\$00
1 fiscal 7.200\$00

Pessoal menor

1 guarda 6.000\$00
1 contínuo 6.000\$00
2 serventes, cada um com 3.600\$00

(a) Tem mais, para falhas, 1.200\$.
(b) Tem mais, como diuturnidade, 2.400\$.

Serviços centrais

Armazéns gerais

1 chefe de serviços 10.800\$00
1 fiel 9.000\$00
1 auxiliar de fiel 7.800\$00
1 auxiliar de fiel 4.800\$00
1 condutor de automóvel 6.000\$00
1 criado 2.400\$00
2 serventes, cada um com 6.000\$00

Serviços farmacêuticos

1 chefe de serviços 10.800\$00
1 farmacêutico primeiro ajudante 9.180\$00
1 farmacêutico segundo ajudante 7.800\$00
1 ajudante de farmácia 7.800\$00
2 serventes, cada um com 6.000\$00

Serviços bacteriológicos

1 médico chefe do serviço bacteriológico	9.600\$00
1 analista	7.200\$00

Serviços dos dispensários

1 médico chefe	10.800\$00
1 médico laringologista	3.600\$00

Sanatório Sousa Martins

1 médico director	9.000\$00
1 médico radiologista, interno	6.000\$00
1 médico assistente	6.000\$00
1 médico assistente	3.600\$00
1 gerente	14.400\$00
1 escrivão	6.000\$00
1 escrivão	4.800\$00
1 escrivão	3.000\$00
1 fiel	3.600\$00
1 farmacêutico segundo ajudante	7.800\$00
1 auxiliar de farmácia	3.600\$00
1 regente	6.000\$00
3 auxiliares da regente, cada uma com	1.860\$00
2 enfermeiros, cada um com	2.400\$00
1 maquinista electricista	4.200\$00
1 serralheiro canalizador	4.200\$00
1 serralheiro	2.880\$00
1 auxiliar de maquinista	1.800\$00
1 fogueiro	1.200\$00
1 roupeira	2.400\$00
1 auxiliar de roupeira	600\$00
6 costureiras e colchoeiras, cada uma com	1.500\$00
4 engomadeiras, cada uma com	1.650\$00
5 lavadeiras, cada uma com	1.700\$00
1 primeiro cozinheiro	12.000\$00
1 segundo cozinheiro	2.880\$00
1 terceiro cozinheiro	2.400\$00
1 ajudante do primeiro cozinheiro	6.000\$00
1 criado	4.800\$00
1 criado	3.000\$00
4 criados, cada um com	1.800\$00
1 criado	1.440\$00
2 criados, cada um com	1.380\$00
4 criados, cada um com	1.320\$00
9 criados, cada um com	1.200\$00
2 criados, cada um com	1.080\$00
5 criados, cada um com	960\$00
6 criados, cada um com	720\$00
4 criadas, cada uma com	1.200\$00
1 criada	840\$00
18 criadas, cada uma com	720\$00
1 criada	480\$00
1 guarda da mata	1.200\$00
1 porteiro	1.680\$00
1 servente	2.400\$00

Sanatório do Outão

1 director	9.000\$00
1 médico radiologista	3.600\$00
1 médico interno	7.200\$00
1 analista	3.600\$00
1 gerente	7.200\$00
1 escrivão	3.600\$00
1 fiel	2.400\$00
1 regente	3.600\$00
1 auxiliar da regente	2.400\$00
1 auxiliar de radiologia e análises	1.800\$00

3 enfermeiras, cada uma com	1.800\$00
1 enfermeiro	1.800\$00
18 auxiliares de enfermeira, cada uma com	1.200\$00
1 condutor de automóvel	5.400\$00
1 electricista	3.600\$00
1 roupeira	2.400\$00
3 costureiras, cada uma com	1.200\$00
2 lavadeiras, cada uma com	1.080\$00
1 cozinheira	2.400\$00
1 cozinheira	1.800\$00
2 ajudantes de cozinheira, cada uma com	1.320\$00
3 criados, cada um com	2.680\$00
1 criado	1.440\$00
9 criadas, cada uma com	1.200\$00
2 criadas, cada uma com	1.080\$00
21 criadas, cada uma com	840\$00

Sanatório do Dr. José de Almeida

1 médico director	9.000\$00
1 médico assistente	3.600\$00
1 regente	3.600\$00
1 escrivão	2.400\$00
1 enfermeira	2.400\$00
8 auxiliares de enfermeira, cada uma com	1.200\$00
1 carroceiro	1.800\$00
1 hortelão	1.800\$00
1 costureira-roupeira	1.800\$00
2 lavadeiras, cada uma com	1.200\$00
1 cozinheira	1.800\$00
1 ajudante de cozinheira	1.320\$00
1 criado	1.440\$00
7 criadas, cada uma com	1.080\$00

Sanatório da Gelfa

1 médico director	9.000\$00
1 médico assistente	4.200\$00
1 regente	3.000\$00
1 enfermeira	2.040\$00
5 auxiliares de enfermeira, cada uma com	1.200\$00
1 operário permanente	1.440\$00
1 fiel com funções de costureira-roupeira	1.440\$00
2 lavadeiras, cada uma com	960\$00
1 cozinheira	1.440\$00
1 ajudante de cozinheira	960\$00
1 criado	1.440\$00
6 criadas, cada uma com	720\$00

Sanatório Popular de Lisboa

1 médico director	9.000\$00
1 médico sub-director	9.000\$00
1 médico radiologista	7.200\$00
4 médicos assistentes, cada um com	4.800\$00
1 gerente	7.200\$00
1 escrivão	3.000\$00
1 fiel	3.600\$00
1 regente	4.800\$00
3 enfermeiras, cada uma com	3.600\$00
3 auxiliares de enfermeira, cada uma com	2.400\$00
9 auxiliares de enfermeira, cada uma com	1.800\$00
1 costureira-roupeira	1.800\$00
1 ajudante de costureira	1.440\$00
1 cozinheira	2.400\$00
1 ajudante de cozinheira	1.440\$00

9 criadas, cada uma com	1.320\$00
15 criadas, cada uma com	1.200\$00
1 guarda da noite	1.800\$00
1 porteiro.	1.440\$00

Sanatório Rodrigues Gusmão

1 médico director	4.200\$00
1 médico assistente.	3.600\$00
1 gerente.	4.800\$00
1 enfermeiro	2.400\$00
1 auxiliar de enfermeiro	1.800\$00
1 cozinheiro.	1.440\$00
1 ajudante de cozinheiro	1.080\$00
1 criado	1.080\$00
1 criado	840\$00
2 criadas, cada uma com	1.080\$00
1 criada	780\$00
1 porteiro.	600\$00

Hospital-Sanatório da Ajuda

1 médico director	9.000\$00
3 médicos assistentes, cada um com	4.800\$00
1 médico, visitador	3.600\$00
1 escriptorário	2.400\$00
1 fiel.	3.600\$00
1 farmacêutico segundo ajudante	7.800\$00
1 auxiliar de farmácia	1.800\$00
1 regente.	4.800\$00
1 enfermeira visitadora	6.000\$00
1 enfermeira	3.600\$00
6 auxiliares de enfermeira, cada uma com	2.400\$00
1 operário permanente	4.695\$00
1 costureira.	1.440\$00
1 cozinheira.	3.600\$00
2 ajudantes de cozinheira, cada uma com	1.800\$00
1 criado	4.200\$00
16 criadas, cada uma com	1.320\$00

Hospital-Sanatório de Campolide

1 guarda	5.110\$00
--------------------	-----------

Dispensários de Lisboa

2 médicos directores, cada um com	6.000\$00
11 médicos assistentes, cada um com	3.600\$00
4 médicos visitadores, cada um com	5.400\$00
4 médicos substitutos (a).	
1 escriptorário	6.840\$00
1 escriptorário	3.600\$00
2 enfermeiras, cada uma com	4.200\$00
2 ajudantes de enfermeira, cada uma com	3.600\$00
2 enfermeiras visitadoras, cada uma com	7.200\$00
1 guarda	5.040\$00
3 serventes, cada um com	6.000\$00

(a) Vencem durante o tempo em que substituírem os assistentes efectivos.

Preventório da Parede

1 médico	1.800\$00
--------------------	-----------

Dispensário de Faro

1 médico director	1.920\$00
1 enfermeira	1.440\$00
1 servente	720\$00

Dispensário do Porto

1 médico director	3.000\$00
4 médicos assistentes, cada um com	3.000\$00
1 médico visitador	3.000\$00
1 escriptorário	2.400\$00
1 fiel.	2.400\$00
1 farmacêutico segundo ajudante	7.800\$00
1 ajudante de farmácia	6.840\$00
1 enfermeiro.	2.400\$00
1 enfermeira	2.400\$00
1 servente	2.400\$00
2 serventes, cada uma com	1.200\$00

Dispensário de Viana do Castelo

1 médico director	3.600\$00
1 guarda	1.200\$00
1 servente	420\$00

Dispensário de Bragaça

1 médico director	1.800\$00
1 médico assistente.	1.200\$00
1 enfermeiro	1.200\$00
1 servente	600\$00

Dispensário da Guarda

1 médico director	4.200\$00
1 enfermeira.	3.000\$00
1 guarda	2.400\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido o faça executar. Paços do Governo da República, 13 de Agosto de 1932. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA. — Albino Soares Pinto dos Reis Junior.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios e Telégrafos

Decreto n.º 21:602

Considerando que algumas verbas no orçamento do despesa da Administração Geral dos Correios e Telégrafos para o ano económico de 1931-1932 necessitam ser reforçadas e que em outras há disponibilidades que podem ser aproveitadas;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Terei por bom decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São autorizados no orçamento da Administração Geral dos Correios e Telégrafos para o ano económico de 1931-1932 os reforços seguintes:

Artigo 3.º — Remunerações accidentais:

1) Remunerações de horas extraordinárias, noites e madrugadas. 100.000\$00

Artigo 8.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

2) Luz, aquecimento e consumo de água. 27.000\$00

Artigo 16.º — Remunerações accidentais:

1) Remunerações de horas extraordinárias, noites e madrugadas. 20.000\$00

Artigo 19.º — Despesas de conservação, reparação e aproveitamento do material:	
2) De semoventes:	
b) Transportes em Lisboa	22.500\$00
Artigo 21.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:	
2), a) Luz, aquecimento e consumo de água . . .	15.000\$00
Artigo 29.º — Remunerações accidentais:	
1) Remunerações de horas extraordinárias e noites	55.000\$00
Artigo 34.º — Material de consumo corrente:	
2) Combustível e óleo para as estações radiotelegráficas	12.000\$00
Artigo 35.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:	
2), a) Luz, aquecimento e consumo de água . . .	12.000\$00
Artigo 39.º — Encargos administrativos:	
1) Pagamento de cotas à Caixa Geral de Aposentações	4.000\$00
Artigo 40.º — Outros encargos:	
3) Companhia Nacional Telefónica de Espanha e outras administrações pelas comunicações efectuadas entre Portugal e Espanha e além de Espanha	25.000\$00
4) Anuidades e publicações	12.000\$00
	<u>304.500\$00</u>

Art. 2.º São anuladas, no mesmo orçamento, as importâncias seguintes:

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em serviço:	
3) Pessoal estranho aos quadros	125.000\$00
Artigo 11.º — Encargos de instalações:	
1) Rendas de casas	60.000\$00
Artigo 19.º — Despesas de conservação, reparação e aproveitamento do material:	
3), d) Malas, sacos, marcas de dia, caixas e marcacos postais	1.950\$00
3), e) Carruagens ambulantes	19.100\$00
4) Artigos não especificados	1.450\$00
Artigo 27.º — Remunerações certas ao pessoal em serviço:	
1) Pessoal dos quadros aprovados por lei	97.000\$00
	<u>304.500\$00</u>

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 26 de Julho de 1932. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior — Manuel Rodrigues Júnior — Daniel Rodrigues de Sousa — Antbal de Mesquita Guimarães — Duarte Pacheco — Gustavo Cordeiro Ramos — Sebastião Garcia Ramires.

Direcção dos Serviços de Contabilidade

Por despachos ministeriais de 20 de Julho findo e 12 do corrente e nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 10:670, de 27 de Março de 1929, foram autorizadas no orçamento da Administração Geral dos Cor-

reios e Telégrafos para o ano económico de 1931-1932 as seguintes transferências:

Do artigo 3.º, n.º 5) «Gratificações especiais», para o mesmo artigo, n.º 1) «Remunerações de horas extraordinárias, noites e madrugadas»	20.000\$00
Do artigo 4.º:	
N.º 3) «Transporte de pessoal por deslocação»	2.500\$00
N.º 4) «Transporte de mobília»	5.800\$00
N.º 5) «Abonos para falhas»	5.000\$00
N.º 6) «Subsídios para fardamentos»	4.100\$00
N.º 7) «Subsídios de residência»	15.200\$00
	<u>32.600\$00</u>
Para o mesmo artigo:	
N.º 1) «Ajudas de custo»	30.300\$00
N.º 2) «Subsídios de viagem, de marcha e por transferência»	800\$00
N.º 8) «Exercícios findos»	1.500\$00
	<u>32.600\$00</u>
Do artigo 9.º, n.º 2), a) «Transporte de pessoal para execução de serviços em Lisboa, Pôrto e Coimbra», para o mesmo artigo, n.º 1) «Telefones, instalações e mudanças de rede da Companhia e chamadas telefónicas»	
	<u>1.020\$00</u>
Do artigo 16.º:	
N.º 5) «Gratificações especiais»	4.000\$00
Para o mesmo artigo:	
N.º 1) «Remunerações de horas extraordinárias, noites e madrugadas»	2.000\$00
N.º 4) «Gratificações por pagamento de vales»	2.000\$00
	<u>4.000\$00</u>
Do artigo 17.º:	
N.º 1), b) «Ajudas de custo ao restante pessoal»	8.000\$00
N.º 4) «Transporte de mobília»	1.000\$00
N.º 5) «Abonos para falhas»	2.000\$00
N.º 6) «Subsídios para fardamentos»	8.000\$00
N.º 7) «Subsídios de residência»	4.000\$00
N.º 8) «Exercícios findos»	8.200\$00
	<u>31.200\$00</u>
Para o mesmo artigo:	
N.º 1), a) «Ajudas de custo aos ambulantes»	20.500\$00
N.º 2) «Subsídios de viagem, de marcha por transferência»	200\$00
N.º 3) «Transporte de pessoal por deslocação»	10.500\$00
	<u>31.200\$00</u>
Do artigo 21.º, n.º 2), a) «Luz, aquecimento e consumo de água», para o mesmo artigo, n.º 2), b) «Lavagem, limpeza e outras despesas»	
	<u>2.000\$00</u>
Do artigo 22.º:	
N.º 3), a) «Malas transportadas em paquetes»	17.500\$00
Para o mesmo artigo:	
N.º 1) «Telefones, instalações e mudanças da rede da Companhia»	500\$00
N.º 2), a) «Transporte de pessoal em Lisboa»	8.000\$00
N.º 3), b) «Correspondência e encomendas nas estações de caminhos de ferro»	8.000\$00
N.º 4) «Entrega de correspondência nas ilhas à chegada de paquetes»	1.000\$00
	<u>17.500\$00</u>
Do artigo 23.º, n.º 4) «Direitos e despachos alfandegários», para o mesmo artigo, n.º 6) «Exercícios findos»	
	<u>2.000\$00</u>
Do artigo 27.º:	
N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	117.000\$00

Para o mesmo artigo:

N.º 2) «Pessoal estranho aos quadros»	25.000\$00
N.º 3) «Pessoal contratado»	28.000\$00
N.º 5) «Pessoal assalariado»	64.000\$00
	<u>117.000\$00</u>

Do artigo 28.º, n.º 2) «Pessoal impossibilitado por acidentes ocorridos em serviço», para o mesmo artigo, n.º 1) «Pessoal aguardando aposentação» . . .

85.000\$00

Do artigo 29.º, n.º 3) «Gratificações especiais», para o mesmo artigo, n.º 1) «Remunerações de horas extraordinárias e noites»

13.000\$00

Do artigo 30.º:

N.º 1) «Ajudas de custo»	40.100\$00
N.º 5) «Subsídios para fardamentos»	2.000\$00
N.º 6) «Subsídios de residência»	1.000\$00
N.º 7) «Exercícios findos»	10.100\$00
	<u>53.200\$00</u>

Para o mesmo artigo:

N.º 2) «Subsídios de viagem, de marcha e por transferência»	3.100\$00
N.º 3) «Transporte de pessoal por deslocação»	50.100\$00
	<u>53.200\$00</u>

Do artigo 36.º:

N.º 3), a) «Entrega de telegramas por próprio e pelo correio»

14.760\$00

Para o mesmo artigo:

N.º 1) «Telefones — Instalações e chamadas telefónicas»	260\$00
N.º 3), b) «Entrega de telegramas na área da distribuição gratuita»	14.500\$00
	<u>14.760\$00</u>

Lisboa, 12 de Agosto de 1932.— O Director dos Serviços de Contabilidade interino, *Serafim Jacinto dos Santos*.

